



PUBLICADO

Extrema, 30 / 09 / 2021

LEI Nº 4.418

DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder cesta natalina de confraternização aos seus servidores e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

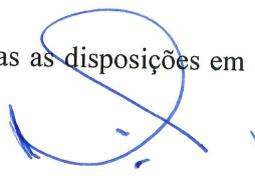
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder cesta natalina de confraternização aos servidores municipais e estagiários da Administração Direta e Indireta, pensionistas e conselheiros tutelares para o ano de 2021, cujo valor será de até R\$ 200,00 (duzentos reais) por cesta, de acordo com as disponibilidades financeiras.

Parágrafo único – Fará jus à vantagem descrita no *caput*, os servidores municipais efetivos, comissionados, função de confiança, agentes políticos, estagiários, terceirizados, contratados, conselheiros tutelares, bem como aos aposentados, pensionistas e servidores do Instituto de Previdência Municipal de Extrema (Prevextrema).

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na ficha **389-100**, no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -